

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Número da NES-A



i c	Rezão Social/Nome Nome Fantasia CNPJ/CPF 29.760.76	No. da NF	S-e substituida Prestador de Serviç	Código de Ve		SUTFWOMT3
F	Razão Social/Nome  Nome Fantasia  CNPJ/CPF 29.760.76	ALBERTO ANTONIO PII BERTAO LOCACOES	Prestador de Serviç		estação C	CONTAGEM - MG
i c	Nome Fantasia CNPJ/CPF 29.760.76	ALBERTO ANTONIO PII BERTAO LOCACOES		0		The second second
P E	Nome Fantasia CNPJ/CPF 29.760.76	BERTAO LOCACOES	RES			
C	CNPJ/CPF 29.760.76					
6		OU/OUC 1-40 IMMENDED	Municipal 72093237	A4	00171071	
	1,10	JA ANTONIO PINTO LANA			CONTAGEN	1 - MG
	Complemento	Telefone		e-mail	BMCONTABILIDADE	=@MSN.COM
			Tomador de Serviço	D		
ão Social/Nome	SOCIEDADE C	ULTURAL DE MINAS GER	AIS - SCRMG			
PJ/CPF	15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal	72076381 Muni	cípio	CONTAGEM - MO	3
	RUA HONORITA A.OLIV	/EIRA ,29 - CENTRO/PLAN	O DIRETOR CEP: 32040-6	340		
mplemento		Telefone	(31)3212-5834 e-	mail GUSTAVO_MAR	TINS@ROCHACONTA	BILIDADEMG.CC
acas Agosto/2025		Dis	criminação do Serv	/iço	100	
	3.05 / 773900301			uras de uso temporário. e	xceto andaimes	
0.00		Detalhamento	) Específico da Cor	rstrução Civil		
Codigo da	Obra	8.7		Gódigo ART		
DIO (DA)			Tributos Federais		<u> </u>	
PIS (R\$)	COFINS (R		IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL	(R\$)
-	Valores - Prestador d	o Serviço 💢	Outras Informações	Cálcult (	to ISSON devido no	Município
or do Serviço R\$		0.760,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$		19.760,00
Jonannia Imaga distant	ado	0,00 1-T	ributação no município	(-) Deduções Permitidas	am Lei	0,00
Desconto Incondiciona		0,00 Regi	ime Especial Trioutação	(-) Desconto Incondicion	aco	0,00
	lo	,,,,,,				
Desconto Condicionad		0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo		19.760,00
Desconto Condicionad Retenções Federais		0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo (x) Aliquota %		19.760,00
Desconto Incondicionad Retenções Federals Dutras Retenções SSQN Retido		0,00				
Código da	Obra	- aluguel de palcos, cob Detalhamento	Específico da Cor Tributos Federais	uras de uso temporário, e	xceto andaimes	

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

PAG	UE-3E: 04/09/25
FIN	ALIDADE. Serviça
do	I order

Assinatura Ordenador Despesa

Livia Laiana dos Sai 137.831.186-89 MG - 20.165 () 3a

Erica Fernanda Ramaino Barro RG: MG 21 561 608

CPF: 149232.556-25 Ventrio de Colaboração 001/2022 Processo Administrativo 003/2021

Economia Solidária



#### Transações pendentes (versão antiga)

G331041624442364011 04/09/2025 16:27:30

#### DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência

503-7

Conta corrente

2619-0 SOCIEDADE CRMGERAIS

Creditado

Banco

341 ITAU UNIBANCO S.A.

Agência (sem DV)

5636 CONTAGEM/SEDE

Conta corrente (com

DV)

996406

CNPJ

29.760.768/0001-45

Nome favorecido

ALBERTO ANTONIO PIRES

Finalidade

CREDITO EM CONTA

Número documento

90.404

Valor

19.362,82

Destinação

. . . . . .

Destinação

0

Data transferência

04/09/2025

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB

8AC7E8C7C1BDA8C3

Assinada por

JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

04/09/2025 16:26:03

JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS

04/09/2025 16:27:30

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS.



# ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2025

PERÍODO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:	01.08.2025 a 31.08.2025
TERMO DE COLABORAÇÃO №	001/2022 - P.A nº 003/2021
FORNECEDOR: Alberto Antônio Pires - ME	CNPJ № 29.760.768/0001-45

DATA	DESCRITIVO		LOCAL DE INSTALAÇÃO	
	Barracas pequenas: 1,5 x 1,5	Barracas grandes: 2,00 x 2,00	Regional Eldorado	
07/08/2025	13	05	Praça Sérgio Freitas de Araujo, Novo Eldorado,	
21/08/2025	13	05	Contagem/MG. E Praça da Gloria	
09/08/2025	05	08		
23/08/2025	05	08	Regional Ressaca Novo Parque Oitis - Oitis-Contagem/MG e Praça do Divino	
08/08/2025	06	03		
22/08/2025	06	03	Regional Petrolândia: Praça Maria de Paula/Petrolândia, Contagem/MG.	
14/08/2025	08	04	Regional Nacional	
28/08/2025	08	04	Bairro Nossa Sra. da Conceição, Contagem/MG. E na Avenida Cidade de Minas	
02/08/2025	00	05	Regional Vargem das Flores:	
16/08/2025	00	00	Praça do Coreto, Nova Contagem, Contagem/MG.	
30/08/2025	00	04		
08/08/2025	02	05	Danianal Industrial.	
22/08/2025	02	05	Regional Industrial: CSU Amazonas, Contagem/MG	
01/08/2025	09	06	Regional Sede: Praça Sueli Silva	
15/08/2025	09	05	Bernardo Monteiro-Contagem/MG. E Praça Tancredo Neves	
29/08/2025	09	05		
01/08/2025	07	06	Regional Riacho:	
15/08/2025	07	05	Praça Itajai – Monte Castelo, Contagem/MG. E Praça Carlos	
29/08/2025	07	05	Luz	
26/08/2025	00	00	Parque Recreio - Parque Recreio - Rua Roma, 343 - Parque Recreio	
09/08/2025	00	03	Feira o TJ - Av. Maria da Glória Rocha, 425 - Bitácula ou 40 Alqueires, Contagem - MG	
			TOTAL	

Assinatura do Contratante:

Data: 31/08/2025

10

Data: 31/08/2025





### ORÇAMENTO PROPOSTA – LOCAÇÃO

Empresa:	Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG
CNPJ:	15.621.747/0001-34
Telefone/E-mail:	(31) 33983653/administrativo@scrmg.org.br
Endereço:	Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 – Centro
Cidade/UF:	Contagem/MG

Item	Descrição	Valor Unitário
01	Barracas 2mx2m	R\$110,00
02	Barracas 1,5mx1,5m	R\$ 85,00

### Observação:

Incluso serviço elétrico e as demais solicitações, sendo: 01 disjuntor com chave; 100m de cabo PP de #2,5mm², 30 pontos de iluminação com lâmpada led e 1 tomada a cada 3 barracas.

A presente proposta tem validade por 30 dias a contar desta data.

Contagem, 13 de março de 2025.

Alberto Antônio Pires

Alberto Antônio Pires CNPJ: 29.760.768/0001-45

R Antonio Pinto Lana, 414 – Bairro Europa – Contagem – CEP: 32043-045

Contato: (31) 3396-8602 - (31) 99151-9991

E-mail: lucianademeira@bol.com.br



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que firmam entre si, Alberto Antônio Pires - Me, CNPJ: 29.760.768/0001-45, situada na Rua Antônio Pinto Lana, 414, Europa - Contagem/MG, doravante denominada CONTRATADA, Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMC, CNPJ: 15.621.747/0001-34 Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem/MG, representado por seu Presidente DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS, CPF: 041.814.146-04, RG:MG-10.985.199; denominada CONTRATANTE.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente Termo de CONTRATO é locação de Barracas, de forma parcelada para atender a demanda da CONTRATANTE na execução do objeto pactuado por meio do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2022, P.A. 003/2021, Chamamento Público 003/2021, celebrado entre a CONTRATANTE e o município de Contagem por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, conforme especificações abaixo e constante na proposta orçamentária, parté integrante deste CONTRATO.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
- Barracas 1,5 x 1,5 - Estrutura tubular galvanizada, Lona anti chama, obedecendo as normas dos bombeiros MG e CREA	864	R\$ 85,00	R\$ 73.500,00
- Barracas 2,00 x 2,00 - Estrutura tubular galvanizada, Lona anti chama, obedecendo as normas dos bombeiros MG e CREA	531	R\$ 110,00	R\$ 58.500,00

Incluso o serviço elétrico, - 08 Kits elétricos para os Pontos Fixos, sendo que cada kit seria composto por:

- Um disjuntor com chave
- 100 m de cabo PP de #2,5mm²
- 30 pontos de iluminação com lâmpada de led
- 01 tomada a cada 03 barracas
- Profissional especializado para realizar as instalações
- Horário de atendimento: De 14h00min as 16h00min horas para a ligação, de 22h00min às 00h00min horas para desligar.

Valor total do Contrato - R\$ 132.000,00



1.1. O material deverá ser entregue pela CONTRATADA de acordo com, o cronograma que será enviado pela CONTRATANTE com definições de datas, local e quantidade.

Ficará a cargo da CONTRATADA, transporte de entrega, retirada do material e limpeza dos espaço de instalação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência deste Termo de CONTRATO é contado a partir de sua assinatura até 15 de setembro de 2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O valor do presente Termo de CONTRATO é de R132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, danificação, roubo, furto e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Proposta Orçamentária vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através dos colaboradores especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de CONTRATO.
- 4.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.







# CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de CONTRATO e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Cronograma de feiras que será encaminhado mensalmente pela CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões negativas de débito junto ao Município, Estado, União e FGTS; Ordens de Serviço com aceite e Nota Fiscal com descritivo correto.

# 5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, mediante o cronograma de feiras que será encaminhado pela CONTRATANTE mensalmente;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pela entrega dos serviços, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo del CONTRATO, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e







g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldálas na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS OBJETOS CONTRATADOS, CORRESPONDENTES A CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL ATESTADA POR FUNCIONÁRIO DESIGNADO PELA CONTRATANTE.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 6.3. O pagamento, pelos serviços efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente de sua titularidade.
- 6.4. O pagamento somente será efetuado mediante:
- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;
- b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS; e
- c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND Certidão Negativa de Débito. PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento do previsto neste Termo de CONTRATO permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

# CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.









- 7.2. O quantitativo poderá ser alterado de acordo com a demanda da CONTRATANTE, com acréscimo ou supressão e será formalizado por meio de Termo Aditivo a esse Termo de CONTRATO, ao qual deverá constar os ajustes quanto aos valores a ser pago a CONTRATADA, e os quantitativos de barracas, objeto desse CONTRATO.
- 7.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.
- 7.4. O acréscimo poderá ser realizado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE** e a capacidade de entrega da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

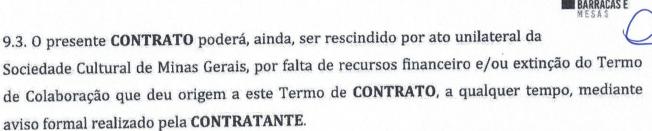
- 8.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, o acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 8.2 A fiscalização da entrega dos serviços será exercida pela DIRETORIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA de Contagem e pelo Gestor da Parceria, conforme art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente CONTRATO e comunicar imediatamente a CONTRATANTE para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.
- 8.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

# CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o **CONTRATO** rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência;
- a) Descumprimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;
- b) Inadimplência da CONTRATANTE.
- 9.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Sociedade Cultural de Minas Gerais, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.







9.4. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da CONTRATADA, por acordo entre as partes, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

9.5. O presente CONTRATO poderá ainda ser rescindido por ato unilateral, por qualquer uma das partes, se comprovada à inexecução total da obrigação.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do CONTRATO e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 6.4 do Termo de CONTRATO, resultará na suspensão do pagamento, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de CONTRATO foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, pela responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Daniel J. Source de Sociedade Cultura des Santos

**TESTEMUNHAS** 

981.217.316-15 Keila de Oliveira M-7.521.494 F-981.217.316-15 Contagem, 16 de março de 2025

Alberto Antônio Pinas Me Tapajós, nº 65 CONTRATADO RUS

B. Amazonas - CEP: 32240-060

Marcos CPF: 132.453.486



### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

LOCADORA: Alberto Antônio Pires - Me, CNPJ: 29.760.768/0001-45, situada na Rua Antônio Pinto Lana, 414, Europa - Contagem/MG, CEP 32043-045, doravante denominada CONTRATADA

LOCATÁRIO: - Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG, CNPJ: 15.621.747/0001-34 Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem/MG, representado por seu Presidente DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS, CPF: 041.814.146-04; RG: MG-10.985.199, denominada CONTRATANTE...

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO de Barracas, de forma parcelada para atender a demanda de acordo com os termos da CLAÚSULA SEGUNDA. O presente Termo Aditivo altera o contrato firmado nos seguintes termos:

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 – Fica prorrogado o prazo do Contrato até o dia 15.03.2025, para continuidade do atendimento do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2022, P.A. 003/2021, Chamamento Público 003/2021, celebrado entre a CONTRATANTE e o Município de Contagem/MG por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

Mantem-se inalteradas todas as demais CLÁUSULAS contidas no referido CONTRATADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente 1º TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem (MG), 15 de fevereiro de 2025.

Daniel J. Soures des Surres riedade Cultural de Minas DJ 15.621.747 00 dvêncio Soares dos Santos Presidente da SCRMC

CONTRATANTE

Alberto Antônio Pires -Me CONTRATADO Amazonas Grand CONTRATADO

TESTEMUNHAS

urello de Almeida Freires CPF: 132.453.486-90

Marcos Aurelio A. Freits MG 16,189,093 CPF 132.453.486.90

iverPF- 981.217.316-15 CPF: 981.217.316-15





#### **ORÇAMENTO**

12/03/2025

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG CNPJ: 15.621.747/0001-34 ENDEREÇO: RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, Nº 29 - CENTRO - CONTAGEM/MG, CEP: 32040-640. CONTATO: KEILA FONE: (31) 3398-3653 / E-MAIL: ECONOMIASOLIDARIA@SCRMG.ORG.BR

### Aluguel de barracas para Feira

Item	Descrição	Valor Unitário
01	Barracas 2mx2m	R\$130,00
02	Barracas 1,5mx1,5m	R\$ 117,00

Incluso serviços elétricos, montagem e desmontagem.

Montagem região de Contagem

Pagamento a vista

Orçamento valido por 45 dias

Atenciosamente,

FUMAGALLY CONFECCOES DE TENDAS IND. E COM. LTDA
CNPJ: 34.768.004/0001-36

RUA MANGA, 499 - CAIÇARAS - BELO HORIZONTE/MG - CEP 30.770-000
(31) 99801-6013

FUMAGALLYEVENTOS@GMAIL.COM
@FUMAGALLY\_EVENTOS





IMPERIAL ALUGUEL E VENDAS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME Rua: Quintino simão, N°.81. Rib. De Abreu - BHTE CNPJ:07.241.379.0001-70 INSC. EST: 00.17.43.505-0091 Fonc(31) 3434-2887 OU (31) 8809-7640 E-mail;comercial@barracasimperial.com.br www.barracasimperial.com.br

# PROPOSTA COMERCIAL DE LOCAÇÃO

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29 - Centro - Contagem - MG CEP: 32040-

40.

Contato: Keila

Fone: 31 3398-3653 e-mail: economiasolidaria@scrmg.org.br

R\$ 110,00	
	<b>.</b>
Annual control of the community	
R\$ 125,00	
	R\$ 125,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS CORRIDOS.

Montagem: toda s as Quinta-feiras, sexta-feira e sábado

Endereço do evento: Contagem MG.

Forma de pagamento: a vista em dinheiro no ato da montagem ou transferência pix

OBS: orçamento valido somente com essa quantidade de material e o local de fácil acesso.

12/03/2025

IMPERIAL ALUGUEL E VENDAS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LIDA.

107.241.379/0001-701

IMPERIAL ALUGUEL E VENDAS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LIDA-ME

Rua Quintino Sinião, 61 B. Ribeiro de Apreu - CEP:31.870-510

RELO HORIZONTE - MINAS GERAIS





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALBERTO ANTONIO PIRES

CNPJ: 29.760.768/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:23:02 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: 1AD0.31AB.5A37.1954 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



# CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/11/2025

NOME: ALBERTO ANTONIO PIRE	S	
CNPJ/CPF: 29.760.768/0001-45		
LOGRADOURO: RUA ANTONIO P	NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: EUROPA	CEP: 32043045
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000910776367





## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: ALBERTO ANTONIO PIRES

CPF/CNPJ nº: 29.760.768/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereco: http://receita.contagem.mg.gov.br

#### Dados de emissão da certidão

Número da certidão

223635

Data de emissão .....

01/09/2025

Data de validade .....

30/11/2025

Controle de autenticidade :

524459653524459

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto-

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBERTO ANTONIO PIRES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.760.768/0001-45 Certidão nº: 50691886/2025

Expedição: 01/09/2025, às 09:44:55

Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ALBERTO ANTONIO PIRES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.760.768/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

**Imprimir** 





#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

29.760.768/0001-45

Razão Social:

ALBERTO ANTONIO PIRES ME

**Endereço:** RUA TAPAJOS / AMAZONAS / CONTAGEM / MG / 32240-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082705455008299920

Informação obtida em 01/09/2025 09:43:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br